



**GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **INTENÇÃO DE ADQUIRIR MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ FAIXA C USINADA A QUENTE COM CAPACIDADE DE ESTOQUE DE ATÉ 30 DIAS	TONELADA	110

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os Produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame deve entregar os produtos em até 24 horas, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto será buscado em local indicado pela empresa vencedora do certame, não podendo exceder a distância de 150 quilômetros da sede da contratada.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da emissão do Termo de Adjudicação.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Aquisição de massa asfáltica para construção de quebra molas e serviços de tapa buraco em ruas da cidade de adelandia.

A presente contratação se justifica para construção de quebra molas em vias da cidade, sendo que, esses quebra-molas diminuirão a velocidade de veículos nas avenidas da cidade, evitando, assim, acidentes frequentes e também diminuirão o fluxo de água da chuva que direcionam para a avenida augusto lobo, a qual está em processo de reconstrução, exatamente pelo motivo do grande volume de águas que a mesma recebe.

**5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

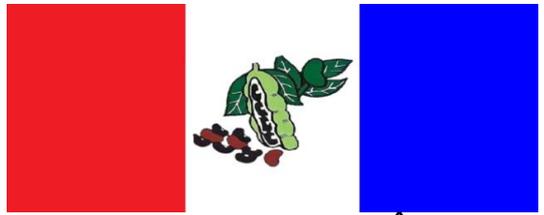
**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos itens mencionados no objeto é de até 24 horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento, em atendimento ao município de Adelândia-GO;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

- 7.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- 7.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;
- 7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não atendam;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.6.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

### **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que tange aos dizeres do objeto.

### **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 10.2.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no



## GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração à continuidade do contrato.

### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

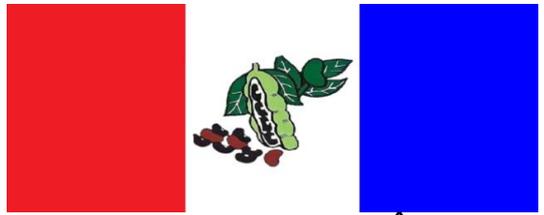
13.2. O pagamento dos serviços será feito em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal pelo departamento de compras do município.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a



## GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação:- **3.3.90.39.00. FICHA 134, FONTE 100 - MANUTENÇÃO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Adelândia, Goiás, 29 de Agosto de 2024.

**JOSÉ BATISTA LEITE**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Adelândia-Go

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 1144/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSUMIDOR: Prefeitura Municipal de Adelândia-Go.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO CAT 323DL OU EQUIVALENTE	HRS	450		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

